

REQUISITOS DE PRORROGAÇÃO PARA SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

LISTA DE VERIFICAÇÃO

**Processo: 23223.004348/2020-17
PR 02/2020
TA 001 Contrato 018/2020**

Contrato firmado em 22/10/2020
Vigência atual do contrato: 03/11/2020 a 03/11/2021
Valor inicial do contrato: R\$ 62.910,40
Valor atualizado do contrato: R\$ 62.910,40

Em se tratando de **contratos assinados na vigência da IN SEGES/MP nº 05/2017**, quanto aos requisitos da prorrogação, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA OU DOCUMENTO	OBS.
VERIFICAÇÃO DO FISCAL			
Manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	X	53	
Caracterização do serviço como contínuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	X	55	
Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009).			
Elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) e sobre a essencialidade e o interesse público da contratação (art. 3º do Decreto nº 8.540/2015).	X	56	
Interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	X	54	
Manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	X	55	
Verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).			
Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017).	X	57	
Adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário) - essa hipótese só se aplica para os casos em que não foi utilizada a modalidade pregão.			
VERIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS			
Previsão em contrato administrativo.			
Análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993).			
Elaboração da minuta do termo aditivo.			
Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº			

8.666/1993).			
Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).			
Renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017).			
Efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).			
Autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993).			
Publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

CHECK LIST N° 78/2021 - REISEGEMAT (11.01.05.01.06.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 05 de Outubro de 2021

Check_list_IN_05_-_Sem_Dedicao_de_mo_de_obra_exclusiva.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 13/10/2021 12:08)

FABIANA CARLA DA SILVA

CHEFE DE SECAO

2265977

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **78**, ano: **2021**, tipo: **CHECK LIST**, data de emissão: **05/10/2021** e o código
de verificação: **bc90da5796**